



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO CCGEC N°03/2015

Regulamenta as Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Engenharia Civil, na modalidade Bacharelado, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, do campus de Campina Grande, desta Universidade e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 5º, da Resolução CNE/CES n° 11/2002, que institui as diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

Considerando a Resolução CSE/UFCG n° 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino;

Considerando a Resolução CSE/UFCG n° 08/2014, que altera a estrutura curricular do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, Campus Campina Grande, da UFCG; e

Tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, em reunião realizada no dia 10 de março de 2015 (Processo n° 23096.055890/14-76).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar, no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia Civil, bacharelado, Campus Campina Grande, da Universidade Federal de Campina Grande, as Atividades Complementares Flexíveis, bem como os procedimentos a serem adotados para atribuição e cômputo da carga horária, em complemento à formação do perfil do formando, conforme estabelecido no seu Projeto Pedagógico.

**Art. 2º** As Atividades Complementares Flexíveis são componentes curriculares que deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização para o enriquecimento do perfil do formando, bem como buscar o fortalecimento da sua capacidade empreendedora.

**Art. 3º** As Atividades Complementares Flexíveis poderão ser realizadas do 1º (primeiro) ao 9º (nono) período letivo, e escolhidas dentre as seguintes:

**I** – Participação em Projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica e monitoria;

**II** – Participação em Empresas juniores e escritórios modelos;

**III** – Participação em eventos de cunho científico e/ou tecnológico, como ouvinte, organizador ou com apresentação de trabalhos, oral ou em pôster (local, regional, nacional e internacional).

**IV** – Participação em Programas institucionais;

**V** – Publicação de trabalhos científicos;

**VI** – Realização de Estágios não-obrigatórios, legalmente instituídos com entidades conveniadas sob a supervisão dos professores orientadores, integrantes do Curso de Engenharia Civil;

**VII** – Participação em Viagem de estudo;

**VIII** – Participação em Visitas técnicas;

**IX** – Acompanhamento de Obra;

**X** – Participação em Cursos de extensão;

**XI** – Experiência prática em ambiente profissional;

**XII** – Confecção e/ou publicação de material didático; e

**XIII** – Outras atividades, a critério do Colegiado do Curso.

**Art. 4º** As Atividades Complementares Flexíveis são obrigatórias para integralização curricular correspondendo a carga horária de, no mínimo 90 (noventa) horas, e 06 (seis) número de créditos.

§ 1º As Atividades Complementares Flexíveis poderão ser realizadas, inclusive, durante o recesso acadêmico, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta resolução.

§ 2º O aproveitamento de participação nas Atividades Complementares Flexíveis ocorre através da atribuição de uma pontuação de acordo com o tipo de atividade desenvolvida, tendo o aluno que completar pelo menos 90 pontos com as mesmas.

§ 3º A pontuação referente à participação nas atividades mencionadas no Art. 4º das Atividades Complementares Flexíveis será em termos de carga horária, obedecendo à relação de 1 ponto = 1 hora, de acordo com o Quadro de Pontuação do Anexo I desta resolução.

**Art. 5º** As Atividades Complementares Flexíveis serão escolhidas livremente pelo aluno, obedecido o disposto no **Art. 3º**, no decorrer do curso, desde que contribuam para sua formação acadêmica, sob avaliação e validação do Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

§ 1º O registro de carga horária por créditos das Atividades Complementares Flexíveis dependerá da comprovação de presença e, se for o caso, de aproveitamento do aluno, além de ficar sujeito à aprovação ou não da coordenação do Curso de Engenharia Civil da UFCG.

§ 2º É de inteira responsabilidade de o aluno cumprir efetivamente as Atividades Complementares Flexíveis nos termos desta Resolução e providenciar a documentação que comprove a sua participação em, pelo menos, 2 (duas) modalidades distintas, perfazendo o total contabilizado de, no mínimo, 90 (noventa) horas, o que corresponde a 06 créditos.

§ 3º Os documentos comprobatórios, originais e cópias, deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Engenharia Civil, mediante preenchimento de formulário padrão (Anexo II) em formato impresso e digital, ocorrendo quando o aluno estiver cursando o 9º período, unicamente numa semana específica, determinada pela referida Coordenação.

§ 4º Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados no 8º período, apenas a fim de que o aluno seja eventualmente informado sobre as atividades necessárias para completar a pontuação mínima exigida antes do término do curso, no prazo mínimo de cinco anos, evitando dessa forma a sua permanência além deste período.

§ 5º O Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Engenharia Civil, designará uma Comissão composta por três Professores lotados nesta Unidade, para recebimento e análise da documentação comprobatória.

§ 6º Caberá à Coordenação do curso de Engenharia Civil deferir a pontuação necessária e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino para ciência e inclusão da carga horária referente às atividades realizadas no histórico do aluno.

§ 7º O aluno poderá recorrer ao Colegiado do curso de Engenharia Civil, caso se sinta prejudicado na análise da documentação apresentada.

**Art. 6º** Os alunos que ingressarem no Curso de Engenharia Civil, por meio de transferência, poderão validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na Instituição e/ou curso de origem desde que:

**I** – as Atividades Complementares realizadas na Instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas nesta Resolução;

**II** – a carga horária atribuída pela instituição e/ou curso de origem não seja superior ou inferior à atividade idêntica ou congênera a conferida por esta Resolução, hipótese em que será contabilizada segundo os parâmetros vigentes na Universidade Federal de Campina Grande.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Campina Grande, 10 de março de 2015.

Dayse Luna Barbosa  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 03/2015 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA CIVIL – CTRN/UFMG**

(aprovada no dia 10 de março de 2015)

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS</b>				
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA DE APROVEITAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE APROVEITAMENTO</b>	<b>REQUISITOS (DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA)</b>
<b>1 – PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO;</b>				
1.1. Pesquisa de Iniciação Científica com bolsa, podendo ser PIBIC, PIBITI, ITI ou outra devidamente comprovada.	Um período de atividades de Iniciação Científica com dedicação semanal de 20 horas, ao longo de um semestre.	30 pontos	60 pontos	Declaração ou o certificado de participação.
1.2. Pesquisa de Iniciação Científica voluntária, podendo ser PIVIC ou outra devidamente comprovada.	Um período de atividades de Iniciação Científica com dedicação semanal de 10 a 20 horas, ao longo de um semestre.	30 pontos	60 pontos	
1.3. Projetos de Extensão com bolsa, podendo ser PROBEX, PVS, PRONATEC, RONDON, ou outra devidamente comprovada.	Um período de participação em Projeto de Extensão com dedicação semanal de 12 a 20 horas, ao longo de um semestre.	30 pontos	60 pontos	Declaração ou o certificado de participação.
1.4. Projetos de Extensão voluntários, podendo ser PROBEX, PVS, PRONATEC, RONDON, ou outra devidamente comprovada.	Um período de participação em Projeto de Extensão com dedicação semanal de 06 a 12 horas, ao longo de um semestre.	30 pontos	60 pontos	
<b>2 – MONITORIA;</b>				
2.1. Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria com bolsa.	Um período de monitoria, com dedicação semanal de 12 horas para o aluno, ao longo de um semestre.	30 pontos	60 pontos	Declaração ou o certificado de participação.
2.2. Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria voluntária	Um período de monitoria, com dedicação semanal de 12 horas para o aluno, ao longo de um semestre.	30 pontos	60 pontos	
<b>3 – EXPERIÊNCIA PRÁTICA, podendo ser em Empresa-Júnior ou Escritórios Modelos;</b>				

3.1. Empresa Júnior ou Escritórios Modelos	Atuação prática em atividades de cunho profissional desde que não inclusa no estágio supervisionado do aluno, e com carga horária mínima de 40 horas, ao longo de um semestre.	30 pontos	60 pontos	Declaração ou o certificado de participação emitida pelo professor responsável ou presidente da Empresa Júnior, acompanhado do Relatório do aluno, assinado pelo emite da declaração ou certificado.
--	--	-----------	-----------	--

#### 4 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

4.1. Estágio não-obrigatório	Atividade acrescida de carga horária regular e obrigatória, com dedicação semanal de 12 a 20 horas, desde que propiciem ao estudante a obtenção de experiência prática em ambiente profissional vinculados a área de atuação do Engenheiro Civil, ao longo de um semestre.	30 pontos	60 pontos	Declaração ou o certificado de participação, assinada pelo profissional habilitado e pelo professor responsável.
------------------------------	--	-----------	-----------	--

#### 5 – INTERCÂMBIOS, tendo disciplinas cursadas em outras IES, brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pelo MEC;

5.1. Programa Ciência Sem Fronteiras	Participação no Programa Ciência Sem Fronteiras, ao longo de um semestre	10 pontos	20 pontos	Certificado ou declaração de participação, contendo a duração do intercâmbio.
--------------------------------------	--	-----------	-----------	---

#### 6 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, de cunho científico e/ou tecnológicos (podendo ser de âmbito local, regional, nacional ou internacional), como ouvinte, organizador ou com apresentação de trabalhos, oral ou em pôster

6.1. Participação em Eventos (autor, co-autor e apresentador de trabalhos orais)	Participação em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins com apresentação de trabalhos completos e publicação nos anais do evento com ISBN/ISSN	Internacional		Certificado de apresentação e cópia da publicação nos anais do evento.
		20 pontos	30 pontos	
		Nacional		
		15 pontos	20 pontos	
		Regional		
		10 pontos	20 pontos	
6.2. Participação em Eventos (apresentação de painel)	Participação em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins com apresentação de painel.	Internacional		Certificado de apresentação
		15 pontos	30 pontos	
		Nacional		
		10 pontos	20 pontos	
		Regional		
		10 pontos	20 pontos	
Local				
		10 pontos	20 pontos	

6.3. Participação em Eventos (apenas como apresentador)	Participação em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins.	Internacional		Certificado de apresentação
		15 pontos	30 pontos	
		Nacional		
		10 pontos	20 pontos	
		Regional		
		10 pontos	20 pontos	
		Local		
10 pontos	20 pontos			
6.4. Participação em Eventos (como ouvinte)	Participação como ouvinte em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins.	Internacional		Certificado de participação
		05 pontos	10 pontos	
		Nacional		
		05 pontos	10 pontos	
		Regional		
		05 pontos	10 pontos	
		Local		
05 pontos	10 pontos			
6.5. Participação em Eventos (como organizador)	Participação na equipe de organização de eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins.	Internacional		Certificado ou declaração de participação como integrante da equipe de organização do evento.
		05 pontos	10 pontos	
		Nacional		
		05 pontos	10 pontos	
		Regional		
		05 pontos	10 pontos	
		Local		
05 pontos	10 pontos			

## 7 – PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS;

7.1. Publicação em Periódicos com ISSN (autor ou co-autor)	Publicações em períodos especializados diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins.	Internacional		Cópia da capa, ficha catalográfica, sumário da publicação e primeira página contendo resumo.
		15 pontos	30 pontos	
		Nacional		
		10 pontos	20 pontos	
		Regional		
		10 pontos	20 pontos	
		Local		
10 pontos	20 pontos			
7.2. Publicação em livro com ISBN (autor ou co-autor)	Publicações em livros especializados diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins, com ISBN.	Internacional		Cópia da capa, ficha catalográfica, sumário da publicação e primeira página contendo resumo.
		15 pontos	30 pontos	
		Nacional		
		10 pontos	20 pontos	
		Regional		
		10 pontos	20 pontos	
		Local		
10 pontos	20 pontos			
7.3. Publicação em livro com ISBN (organizador)	Organização de livros com ISBN	Internacional		Cópia da capa, ficha catalográfica, sumário da publicação.
		10 pontos	10 pontos	
		Nacional		
		10 pontos	10 pontos	
		Regional		
		10 pontos	10 pontos	
		Local		
10 pontos	10 pontos			

## 8 – OUTRAS ATIVIDADES;

8.1. Ministrante em Atividade de extensão (oficinas, mini-cursos, cursos de extensão)	Participação, na condição de ministrante, em curso promovido por instituição de ensino ou profissional reconhecida pela UFCG. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de Engenharia Civil, ter uma carga horária mínima de 20 horas e estar sob a coordenação de um professor devidamente documentado.	15 pontos	30 pontos	Certificado ou declaração da Atividade de Extensão, contendo participação e tempo de duração, devidamente atestado por professor responsável.
8.2. Colaborador/organizador em atividade de extensão (oficinas, mini-cursos, cursos de extensão)	Participação, na condição de colaborador e/ou organizador, em curso promovido por instituição de ensino ou profissional devidamente reconhecida pela UFCG. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de Engenharia Civil, ter uma carga horária mínima de 20 horas e estar devidamente documentado.	10 pontos	20 pontos	Certificado ou declaração da Atividade de Extensão, contendo participação e tempo de duração, devidamente atestado por professor responsável.
8.3. Ouvinte em atividade de extensão (oficinas, mini-cursos, cursos de extensão)	Participação, na condição de ouvinte, em curso promovido por instituição de ensino ou profissional devidamente reconhecida pela UFCG. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de Engenharia Civil, ter uma carga horária mínima de 20 horas e estar devidamente documentado.	05 pontos	20 pontos	Certificado ou declaração da Atividade de Extensão, contendo participação e tempo de duração, devidamente atestado por professor responsável.
8.4. Confecção e/ou publicação de Material Didático	Apoio técnico na confecção e/ou publicação de material didático de alguma disciplina do curso, desde que não tenha sido pontuado em outra atividade, com envolvimento mínimo de 20h.	10 pontos	20 pontos	Declaração atestado pelo professor responsável e cópia do material didático.
8.5. Outras Atividades	Quaisquer atividades não previstas neste quadro, relacionadas à área de Engenharia Civil. Estas atividades devem ser reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.	Atribuída pela Comissão instituída por esta Resolução	60 pontos	Certificado, declaração, ou outros documentos complementares solicitado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 03/2015 DO COLEGIADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – CTRN/UFCG**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS.**

(aprovada no dia 10 de março de 2015)

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula número: \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de  
graduação em Engenharia Civil, venho solicitar a inclusão dos créditos em meu histórico  
escolar relativo aos “CONTEÚDOS COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS”, com carga horária  
de 90 (noventa) horas, correspondendo a 06 (seis) créditos. Segue em anexo, o Quadro de  
Pontuação, em formato impresso e digital, com os respectivos comprovantes de participação das  
atividades, devidamente numeradas.



<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS</b>				
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS</b>	<b>TIPO (Internacional; Nacional; Regional; Local)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL (em decorrência da quantidade)</b>	<b>NUMERAÇÃO DA PÁGINA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
1.1. Pesquisa de Iniciação Científica com bolsa				
1.2. Pesquisa de Iniciação Científica voluntária.				
1.3. Projetos de Extensão com bolsa				
1.4. Projetos de Extensão voluntários,				
2.1. Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria com bolsa.				
2.2. Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria voluntária				
3.1. Empresa Júnior ou Escritórios Modelos				
4.1. Estágio não-obrigatório				
5.1. Programa Ciência Sem Fronteiras				
6.1. Participação em Eventos (autor, co-autor e apresentador de trabalhos orais)				
6.2. Participação em Eventos (apresentação de painel)				
6.3. Participação em Eventos (apenas como apresentador)				
6.4. Participação em Eventos (como ouvinte)				
6.5. Participação em Eventos (como organizador)				
7.1. Publicação em Periódicos com ISSN (autor ou co-autor)				
7.2. Publicação em livro com ISBN (autor ou co-autor)				
7.3. Publicação em livro com ISBN (organizador)				
8.1. Ministrante em Atividade de extensão (oficinas, mini-cursos, cursos de extensão)				
8.2. Colaborador/organizador em atividade de extensão (oficinas, mini-cursos, cursos de extensão)				
8.3. Ouvinte em atividade de extensão (oficinas, mini-cursos, cursos de extensão)				
8.4. Confecção e/ou publicação de Material Didático				
8.5. Outras Atividades				